

**CONTRATO N.º 050/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, S/N, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município, a Sra. JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95, estabelecida à Rua Clarice Lispector, nº 95, Torrões, Recife/PE, CEP: 50.660-250, Telefone: (81) 3023-2213/99983-4305, E-mail: [tgmgrafica@gmail.com](mailto:tgmgrafica@gmail.com), neste ato representado por seu representante legal o Sr. Thyago Guimarães Mafra, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dona Maria Lacerda, 166, Várzea, Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.157.014-08 e no RG: 7097441 – SDS-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 005/2020**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2020, Ata de Registro de Preços nº 012/2020**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO. TAM. 14X21cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	8.000	R\$0,27	R\$2.160,00
2	CADERNETA ESPELHO DO MENINO - TAM. 20X47cm., EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS.	UNID.	TGM GRÁFICA	2.000	R\$4,20	R\$8.400,00
3	CADERNETA ESPELHO DO MENINA - TAM. 20X47cm., EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS.	UNID.	TGM GRÁFICA	2.000	R\$4,20	R\$8.400,00
4	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	BLOCO	TGM GRÁFICA	1.000	R\$9,10	R\$9.100,00
8	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBU-LATORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	8.000	R\$0,27	R\$2.160,00
9	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - TAM. 19X8cm., EM PAPEL SUPERBOND AZUL DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	BLOCO	TGM GRÁFICA	300	R\$10,20	R\$3.060,00
10	CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENÇÃO DE DIABETES - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/0 COR, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,35	R\$3.500,00
11	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,36	R\$3.600,00
14	LAUDO PARA EMISSÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA COMPLEXI-DADE - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,30	R\$1.500,00
16	BPA-C BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,28	R\$1.400,00
17	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,28	R\$1.400,00
18	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO ( A PARTIR DE 7 ANOS). - TAM. 10X22,5cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	CARTÕES	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,28	R\$2.800,00
21	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE - TAM. 10,5 X15,5 cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	8.000	R\$0,26	R\$2.080,00

22	BOLETIM DE CONTAGEM DE IMÓVEIS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
23	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAa. TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
24	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD ( REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL). TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
25	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD - RESULMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
26	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRAa (SUPERVISORES) - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
27	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LAB - LIRAa (SUPERVISORES) - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
28	INTINERARIO DE TRABALHO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
29	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - TRATAMENTO ODONTOLÓ-GICO DE MENOR - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
30	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
34	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TERRITORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,26	R\$2.600,00
42	FICHAS DE INFORMES SEMANAIS DE NOTIFICAÇÕES - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
49	PLANILHA DE CASOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	8.000	R\$0,25	R\$2.000,00
51	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	8.000	R\$0,25	R\$2.000,00
52	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
53	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
54	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
55	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
56	FICHA DE PROCEDIMENTOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
57	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
58	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
59	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
60	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	BLOCO S	TGM GRÁFICA	8.000	R\$8,60	R\$68.800,00
61	RELAÇÃO DOS EXAMES - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,19	R\$1.900,00
64	TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO - DADOS DE ESTABELECIMENTO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
65	CADASTRO INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	8.000	R\$0,27	R\$2.160,00
66	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR - TAM. 26X36cm., EM PAPEL CRAFT 115g., IMPRESSÃO 1/1 COR. ACABAMENTO COM FACA DE CORTE E FECHAMENTO À MÃO.	UNID.	TGM GRÁFICA	8.000	R\$1,45	R\$11.600,00
67	FICHA DE CADASTRO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	8.000	R\$0,25	R\$2.000,00

68	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BDPI - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
69	CARTÃO DA GESTANTE - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS.	UNID.	TGM GRÁFICA	2.000	R\$3,30	R\$6.600,00
70	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 50X2 VIAS - TAM. 15X21cm., EM PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 1/0 COR.	BLOCOS	TGM GRÁFICA	1.500	R\$16,70	R\$25.050,00
73	FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNID.	TGM GRÁFICA	30.000	R\$0,29	R\$8.700,00
76	PANFLETOS - TAM. 15X20 EM PAPEL COUCHE DE 90g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS) ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNID.	TGM GRÁFICA	30.000	R\$0,25	R\$7.500,00
77	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM/ HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	5.000	R\$0,25	R\$1.250,00
78	FORMULARIO DE TRANSFERENCIA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	TGM GRÁFICA	20.000	R\$0,24	R\$4.800,00
79	CADERNETA SAÚDE DO MENINO - TAM. A-4 ABERTO, 14,5X21CM FECHADO, CAPA EM PAPEL APERG. 120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE, MIOLO COM 20 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO.	UNID.	TGM GRÁFICA	1.500	R\$13,50	R\$20.250,00
80	CADERNETA SAÚDE DA MENINA - TAM. A-4 ABERTO, 14,5X21CM FECHADO, CAPA EM PAPEL APERG. 120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE, MIOLO COM 20 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO.	UNID.	TGM GRÁFICA	1.500	R\$13,50	R\$20.250,00
81	CADERNETA DA GESTANTE - TAM. A-4 ABERTO, 14,5X21CM FECHADO, CAPA EM PAPEL APERG. 120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE, MIOLO COM 20 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO.	UNID.	TGM GRÁFICA	1.500	R\$13,50	R\$20.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$294.070,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 294.070,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setenta reais).**

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. Ricchard Rocha Santos - Secretário de Administração do Município de Gameleira – Gestor do Contrato e a fiscalização ficará a cargo do Sra. Joselma Maria da Silva Costa – Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do município da Gameleira-PE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): **Rua Doutor Antonio Rigueira, S/N, Centro, Gameleira – PE.**

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 294.070,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setenta reais)**.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** Projeto/Atividade: 30 3001 10.301.0101.2372.0000 Manutenção das ações do programa saúde da família – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Projeto/Atividade: 30 3001 10.302.0102.2381.0000 Manutenção da Assistência de Média e alta complexidade – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Projeto/Atividade: 30 3001 10.302.0102.2384.0000 Manutenção do Samu – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Parágrafo terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.334.929/0001-73  
**Joselma Maria da Silva Costa**  
Gestora de secretária do FMS  
P/contratante

TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI,  
CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95  
**Thyago Guimarães Mafra**  
Representante Legal  
P/contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :